



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 0304001-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede administrativa na AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 01, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. GETULIO BRABO DE SOUZA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 PC-PA e inscrito no CPF nº 059.579.742-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.741.666/0001-12, com sede na TRAVESSA ROSA MOREIRA, 539, TELEGRAFO, BELÉM, PA, representada por MARIA FRANCINETE TAPAJÓS, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1961968 PC/PA e inscrito (a) no CPF nº 453.683.762-00, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-016, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PA, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	APONTADOR DE LÁPIS. Especificação: material plástico, tipo escolar, tamanho P, 1 furo, lâmina em aço temperado inclinada.	CIS	UND	15	R\$ 0,35	R\$ 5,25
10	BASTÃO DE COLA QUENTE 11 MM X 30 CM. Especificação: em silicone transparente. 11 mm x 30 cm, pacote com 1kg.	CIS	PCT	35	R\$ 42,50	R\$ 1.487,50
11	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5 MM X 30 CM. Especificação: em silicone transparente. 7,5 mm x 30 cm, pacote com 1kg.	CIS	PCT	35	R\$ 42,50	R\$ 1.487,50
19	CAIXAS PLÁSTICAS (ARQUIVO MORTO). Especificação: polionda, medida: 35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m², com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cor amarela.	FRAMA	UND	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
21	CALCULADORA DE MESA Especificação: 12 dígitos, c/ pilha AA, 4 operações básicas, raiz quadrada, %, memória, alimentação solar.	KENKO	UND	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	JOCAR	CX	180	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	JOCAR	CX	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	JOCAR	CX	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
27	CANETA MARCA TEXTO Especificação: material plástico, tipo ponta fluorescente-cores variadas.	CIS	UND	340	R\$ 1,40	R\$ 476,00
44	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL Especificação: não tóxica, lavável, tubo com 40g	UMP	UND	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
45	COLA PARA ISOPOR Especificação: tubo de 90gramas	UMP	UNID	210	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00
47	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA Especificação: inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.	UMP	UND	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
51	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO 310x410mm. Especificação: medindo 310x410mm, caixa com 250 unid.	CELUCAT	CX	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
52	ENVELOPE TIPO CONVITE, COR BRANCO 162X229mm Especificação: medindo 162X229mm , caixa com 500 unidades.	CELUCAT	CX	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
55	EVA EMBORRACHADO LISO Especificação: Cores Diversas	UMP	FL	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	ADERE	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50	ADERE	UND	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
60	FITA CREPE 18X50	ADERE	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
63	GRAMPEADOR COMPACTADO METÁLICO Especificação: com capacidade para grampear 100 folhas	CIS	UNID	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
64	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 Especificação: até 20 folhas (médio)	CIS	UNID	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
65	GRAMPO 26/6MM Especificação: cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unid.	GASFER	CX	180	R\$ 5,35	R\$ 963,00
66	GRAMPO Nº 106/06 E 108/06 Especificação: para grampeador de pressão, caixa com 5.000 und.	GASFER	CX	40	R\$ 16,80	R\$ 672,00
69	LÁPIS COMUM PRETO Especificação: nº 2, cilíndrico, medindo de 16,0 cm a 17,5 cm, apontado, corpo em madeira, caixa com 144 unidades	CIS	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
72	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS Especificação: capa dura.	TILIBRA	UNID	45	R\$ 12,50	R\$ 562,50
73	LIVRO PROTOCOLO Especificação: com no mínimo 100 folhas e 4 linhas, capa dura.	TILIBRA	UNID	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
76	PAPEL A4 – CR. Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m ² , 210x297mm, cor	REPORT	CX	330	R\$ 205,00	R\$ 67.650,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	branca, cx c/ 10 resmas - COTA RESERVADA - CR.					
88	PAPEL SULFITE OFICIO. Especificação: com 500 fls	UMP	RESMA	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
89	PAPEL VERGE 180G/M². Especificação: A4 210X297MM COR BRANCA, embalagem c/50 folhas.	UMP	PCT	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
91	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA. Especificação: dimensões: 330mm x 225mm, cores diversas	POLIBRAS	UNID	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
98	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO Especificação: com dois furos, semi industrial em ferro fundido, com pintura martelada.	CIS	UNID	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
99	PINCEL ATÔMICO / AZUL Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul.	JOCAR	UND	130	R\$ 2,40	R\$ 312,00
100	PINCEL ATÔMICO / PRETO Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preta.	JOCAR	UND	130	R\$ 2,40	R\$ 312,00
101	PINCEL ATÔMICO / VERMELHO Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelha.	JOCAR	UND	130	R\$ 2,40	R\$ 312,00
102	PISTOLA GRANDE PARA APLICAR COLA QUENTE CERTIFICADA PELO INMETRO Especificação: Potência Máxima: 40 W, Potência Nominal: 10w,Tensão: Bivolt 110 / 220 V.Para bastões de cola de 11 mm	CIS	UNID	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
103	PISTOLA PEQUENA PARA APLICAR COLA QUENTE CERTIFICADA PELO INMETRO Especificação: Potência Máxima: 40 W, Potência Nominal: 10w,Tensão: Bivolt 110 / 220 V.Para bastões de cola de 7,5MM.	CIS	UNID	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
114	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EM COR VERMELHO Especificação: frasco com 42 ml (caixa com 12 unidades)	FRAMA	CX	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
116	RÉGUA COMUM 50CM	WALEU	UNID	35	R\$ 4,80	R\$ 168,00
118	TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO	CIS	UNID	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
120	TINTA PARA CARIMBO Especificação: frasco de 20ml	FRAMA	UNID	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
122	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN3332 DCP-8112DN HL-5452DN HL-5472DW DCP-8152DN MFC8512. Especificação: Com 1kg de pó de toner. Para uso em impressoras Brother: Refil de Toner para Recarga do Cartucho Brother TN-3332 utilizado nos seguintes equipamentos: DCP8112DN DCP8112, HL5452DN HL5452, HL5472DW HL5472, DCP8152DN DCP8152, MFC8512DN MFC-8512DN.	KATUN	UND	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
123	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN3442 DCPL5502DN DCPL5652DN 1KG. Especificação: Com 1kg de pó de toner. Para uso em impressoras Brother: Refil de Toner para Recarga do Cartucho	KATUN	UND	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	Brother TN-3442 e utilizado também nos seguintes equipamentos: Impressora Multifuncional Brother DCP-L5502DN / DCP-L5602DN / DCP-L5652DN / MFC-L5902DW / MFC-L5702DW / MFC-L6702DW / MFC-L6902DW / MFC-L5802DW / HL-L6202DW / HL-L5102DW / HL-L5202DW / HL-L6402DW.					
126	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T544 ORIGINAL. – CR. Especificação: Modelo de Tinta T544 quatro cores (preto, amarelo, azul e vermelho), 65ML Cada frasco, COMPATIVEL C/ / L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 /L3250 KCYM - COTA RESERVADA - CR.	EPSON	KIT	120	R\$ 83,00	R\$ 9.960,00
128	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL. – CR. Especificação: Modelo de Kit Tinta T664 quatro cores (preto, amarelo, azul e vermelho), 65ML Cada frasco,COMPATIVELC/ L355/ L380 / L395 - COTA RESERVADA - CR.	EPSON	KIT	90	R\$ 81,00	R\$ 7.290,00
129	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T504 EPSON L4150 / L4160 / L6161 / L6191/ L6171 / L4260. Especificação: Modelo de Tinta T504 quatro cores (preto, amarelo, azul e vermelho), 65ML Cada frasco.	EPSON	KIT	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
131	KIT REFIL DE TINTAS LEXMARK CS521 / X544 C544 X548 C540. Especificação: para impressora Lexmar CS521, Quatro cores. (preta 78CBXK0) (vermelha 78CBXM0) (Azul78CBXC0) (Amarela 78CBUY0).	LEXMARK	KIT	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
133	TONER BROTHER TN2370 HL-L2360DW / HL-L2320D / MFC-L2720DW MFC-L2740DW ORIGINAL 2.6K. Especificação:Compatível com as impressoras e multifuncionais Brother: HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL2720DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW.	BROTHER	UND	96	R\$ 140,00	R\$ 13.440,00
134	TONER BROTHER TN-3332 DCP8112 HL5452 HL5472 DCP8152 MFC8512 8112DN 5452DN 5472DW 8152DN ORIGINAL. Especificação: Para uso nos modelos de equipamentos Brother: DCP8112DN 8112, HL5452DN HL5452 5452, HL5472DW HL5472 5472, DCP8152DN 8152, MFC8512DN MFC-8512DN 8512. Produto original com rendimento médio de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	BROTHER	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
135	TONER CARTRIDGE TN-3442 TN3442BR HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW ORIGINAL 8K. Especificação: compatível com as impressoras e multifuncionais Brother: : HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 L6202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 L5102,	BROTHER	UND	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 5202DW 5202 L5202, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 6402DW 6402 L6402, DCPL5502DN DCPL5502 5502DW 5502 L5502, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 5602DN 5602 L5602, DCPL5652DN DCPL5652 5652DN 5652 L5652, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 5902DW 5902 L5902, MFCL5702DW MFCL5702 5702DW 5702 L5702, MFC-L670					
138	TONER COMPATÍVEL COM HP CB435A CB436A CE285A UNIVERSAL P1005 P1505 M1120 M1212 M1130. Especificação: compatível com, Laser Jet P1102w, HPCartucho de Toner Compatível com HP CB- 435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. Compatível para uso em: P1005, P- 1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Cor: Preto. Rendimento aproximado 1.800 impressões com 5% de cobertura.	HP	UND	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
140	TONER LEXMARK - KIT(4CORES) CS521 / X544 C544 X548 C540. Especificação: para impressora Lexmar CS521, Quatro cores. (preta 78CBXK0) (vermelha 78CBXM0) (Azul78CBXC0) (Amarela 78CBUY0).	LEXMARK	KIT	6	R\$ 820,00	R\$ 4.920,00
Valor Total do Contrato R\$ 163.046,25 (Cento e Sessenta e Três Mil Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2023-016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 30 de Janeiro de 2024.

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia 03 de Abril de 2024 até o dia 31 dezembro de 2024, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista

02 01. 04 122 0002 2.004 Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

02 03. 04 122 0003 2.014 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

02 04. 20 122 0006 2.018 Manutenção da Secretaria Mun. Prod. Abast. Desenv. Sustentável



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

02 05. 20 122 0006 2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 17010000 Outros convênios do Estado

02 06. 27 122 0009 2.022 Manutenção Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

02 07. 13 122 0007 2.024 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

02 08. 15 122 0010 2.030 Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- d) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- e) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- f) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05(cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f). Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

8.666/1993.

- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
- b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o sr. DOUGLAS GONÇALVES PAIXÃO, portador, do documento de identificação nº 8075347, CPF: 045.760.382-81, conforme portaria nº 003/2024/GP/PMSSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 03 de Abril de 2024.

Município de São Sebastião da Boa Vista

CNPJ: 05.105.143/0001-81

Getúlio Brabo de Souza

RG nº 3845411 - SSP/PA

CPF nº 059.579.742-34

CONTRATANTE

MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA

CNPJ nº 34.741.666/0001-12

Maria Francinete Tapajós

RG nº 3845411 PC-PA

CPF nº 453.683.762-00

CONTRATADO